



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局

Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 60/2011】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes do agregado familiar da lista de candidatos a habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
TSE YING MING	5021751	CHOI KIN TUN	5016225
LEI KAM CHENG	5020052	LAM KUOK HONG	5002530
UN WUN KUAI	5006754	KUOK IO MENG	5018373
KAM UN SONG	5013116	TONG KIN FAI	5019752
LEI VA KUAN	5008180	CHE CHAO TAI	5022637
LAM HANG LEI	5009671	CHOI IEK SEONG	5022431
LOU KUAI NGAN	5010043	FONG LIN MUI*	5008698
SIT FOK CHONG	5001568		

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe Executivo n.º 296/2009, para nova verificação, se os candidatos preenchem os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, o Instituto de Habitação (IH) informou-os por meio de ofício, para que sejam entregues os documentos indicados no prazo fixado, mas os interessados acima referidos não entregaram os documentos dentro do prazo fixado, pelo que não reúnem nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do mesmo regulamento.

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 28 de Junho de 2011, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações. Neste acto recorreram uma infracção, nos termos da alínea 1) do artigo 11.º do regulamento acima citado. E de acordo com as competências delegadas nos termos da alínea 7) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 2011 e com a decisão do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 1490/DAHP/DAH/2011, os respectivos candidatos seleccionados foram excluídos da lista geral de espera.

\* Simultaneamente, foi cessado a concessão de abono de residência por o candidato seleccionado ter sido excluído da lista geral de espera, de acordo com as competências delegadas nos termos da alínea 9) do n.º 1 do Despacho n.º 32/IH/2011 e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2008 (Plano Provisorio de Atribuição de Abono de

Residencia a Agregados Familiares da Lista de Candidatos a Habitacao Social) e a decisao do despacho do signatario, exarado na informacao acima mencionada.

E nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 32/IH/2011 e do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, cabe recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

O Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública,

Cheang Sek Lam

26 de Setembro de 2011